



Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N^o 644

Autoriza subvenção extraordinária ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Antunes.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção extraordinária ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Antunes, deste Município, para aplicação de acordo com suas finalidades estatutárias.

Art. 2^o - O valor da subvenção autorizada no Art. 1^o desta Lei será o correspondente à arrecadação do IPVA- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores referente aos veículos de proprietários residentes naquele Distrito.

Art. 3^o - Para ocorrer ao pagamento da subvenção autorizada nesta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), utilizando como recurso parte da dotação Reserva de Contingência, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1^o de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de fevereiro de 1993.

Heleno José de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Luzia Maria Oliveira Portilho
SECRETÁRIA